



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 124 - 2023 - FACULTATIVO SÃO JOÃO
- DECRETO - 125 - 2023 - FERIADO SÃO PEDRO
- DECRETO - 126 - 2023 - EXONERAÇÃO - DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUN. LEOBINO FAVELA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUCAO 011 - 2023 - RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 124 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa - BA, o dia 23 de junho de 2023, em virtude das comemorações ao dia de São João.

Art. 2.º - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

Art. 3.º - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 14 de Junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 125 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL O DIA 03 DE JULHO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Feriado Municipal no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o dia 03 de Julho de 2023, em virtude das comemorações ao dia de São Pedro.

Art. 2.º - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

Art. 3.º - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 14 de Junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 126 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a), do cargo de Diretor (a) Escolar, conforme abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

NOME	UNIDADE DE ENSINO
MARIA DO ROSÁRIO UCHOA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO FAVELA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 19 de Junho de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 05 de 09 de março de 2023 e:

CONSIDERANDO o decurso dos prazos para apresentação de recursos e impugnações previstos no cronograma constante na Resolução Nº 09/2023, sem o registro de interposição.

CONSIDERANDO as deliberações desta comissão em reunião realizada no dia 08/06/2023.

RESOLVE

Art. 1- DIVULGA, para amplo conhecimento, a lista definitiva de candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus da Lapa.

Nº INSCRIÇÃO	CANDITADO (A)
01	PAULA LIMA DOS SANTOS
02	VALÉRIA NOGUEIRA SOARES
03	JOÃO LUIZ DE SOUZA FERNANDES
04	NECILENE PAZ DE SOUZA
05	NÁSSARY MEDEIROS PIRES
06	CLARA ROSA BERTHOLDO MARIANO
07	CHARLES BRUNO NOGUEIRA DOS SANTOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



08	CÁTIA SANTANA VAZ BARBOSA
09	ROBSON PEREIRA DIAS
10	SONIA DOS ANJOS DE SOUZA
11	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO
13	PAULO BALDUINO DA SILVA
14	MARCOS VINICIUS DAMAZIO DA SILVA
15	ELISSANDRA CATARINA DA SILVA
16	LETÍCIA HELIETE MOREIRA TANAJURA
17	DEBORA AMORIM DE OLIVEIRA
18	SILVANA CORSINO VASCONCELOS
19	HERBEM SALES DE LIMA
20	RENATA CRISTINA RODRIGUES DUARTE
21	UIARA CAMILA CARVALHO BARBOSA
22	ANNA PAULA OLIVEIRA DANTAS DA CRUZ
23	JAMARA CINTIA FERREIRA PORTO VARGAS
25	JUSSARA RODRIGUES DOS SANTOS
26	ROSANA MARIA DA ROCHA MOLEIRO
27	ROBERTO SÉRGIO DA ROCHA MOLEIRO
28	RODRIGO LEONARDO MOLEIRO RAMOS DOS SANTOS

Art. 2- Fica aberto o prazo interposição de recurso à Plenária do **CMDCA** sobre as decisões da comissão especial, de **16 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023**, em horário de atendimento ao público das 08h:00 às 12:00h e das 14h:00 às 17:00h, na Sala dos Conselhos ou recepção localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Almirante Beirute, s/n, Bairro Cavallhada.

Parágrafo único- Admite-se o envio de impugnações ao e-mail: cmdca.lapa@gmail.com.

Art. 3- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos (as) acima nomeados (as) para comparecem ao exame de conhecimentos específicos, no dia **30 de julho de 2023**, das 09h:00 às 12h:00min, (chegar entre às 07h:50min a 08h:50min, na Escola Municipal Paulo Freire, localizada na Avenida Agenor Magalhães, bairro: Amaralina



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



(ao lado do Estádio Municipal).

Parágrafo único- O Guia do candidato será disponibilizado até o dia 05 de julho.
Permanecem inalteradas as disposições do edital 01/2023 à respeito das provas.

Art. 3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Encaminhe-se cópia deste documento ao Ministério Público.**

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA

Karla Nair Farah Teixeira

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral